



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, E 01 ASPIRADOR DE PÓ. PARA ÁGUA E PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, COM SACO COLETOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BOCAL PARA PISO E BOCAL PARA CANTOS, BIVOLT, AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Missal - PR, 01 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria autorização para a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA E NATURAL, BIVOLT, E 01 ASPIRADOR DE PÓ. PARA ÁGUA E PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, COM SACO COLETOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BOCAL PARA PISO E BOCAL PARA CANTOS, BIVOLT, AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

Secretaria





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor total ofertado pelos 02 (dois) produto, foi de R\$ R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), conforme orçamentos em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de 01 Bebedouro Elétrico de Mesa, para galão de 20 litros, com temperatura da água gelada e natural, bivolt, e 01 Aspirador de pó. Para água e pó, potência mínima de 1400 W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt, ambos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Processo de Licitação: 010/2020

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 110

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2003 – Equipamentos para o Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Missal - PR, 01 de junho de 2020.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição de equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt. <i>IBBL</i>	<i>630,00</i>
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt. <i>Electrolux</i>	<i>310,00</i>

Devolver preenchido e assinado até sexta-feira, 30 de maio.

Validade da Proposta 30 dias.



Carimbo: Fontana Eletro Móveis (45) 3244-1019 Av. Dom Geraldo Sigaud, 585	Data <u>29/05/2020</u> <u>Neiva F. Schwager</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>Neiva F. Schwager</u> Assinatura do Responsável pela Cotação
--	--

CNPJ 05 900 759 0001-44



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS


Cotação de preços para aquisição de equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt.	940,00
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt.	470,00

Devolver preenchido e assinado até sexta-feira, 30 de maio.

Validade da Proposta 35 dias.



Carimbo: 14.448.863/0001-30 Ildomar Butzen Eletrodomésticos - ME Av. Dom Geraldo Sigaud, 260 - Centro CEP: 85890-000 MISSAL - PARANÁ	Data <u>28/05/2020</u> <u>ILDOMAR BUTZEN</u> Nome Legível do responsável pela cotação  Assinatura do Responsável pela Cotação
---	---



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição de equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt. <i>IBBL PRETO</i>	<i>730,00</i>
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt. <i>ELECTROLUX AZUL AGUA Pó</i>	<i>398,00</i>

Devolver preenchido e assinado até sexta-feira, 30 de maio.

Validade da Proposta 30 dias.



Carimbo: Móveis e Eletrodomésticos Follmann Ltda. CNPJ: 85 025 656/001-00 Av. Dom Geraldo Sigaud, 176 Cep: 85890 000 - Missal - Pr	Data <u>28 / 05 / 2020</u> <u>VANDOR JOSÉ MALLMANN</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>Vandor</u> Assinatura do Responsável pela Cotação
---	--



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição de equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt.	630,00
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt.	360,00

Devolver preenchido e assinado até sexta-feira, 30 de maio.

Validade da Proposta 15 dias.



Carimbo: João A. Welter & Cia Ltda. CNPJ: 82.434.085/0001-80	Data <u>27/05</u> / 2020 <u>João Agostinho Welter</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>[Assinatura]</u> Assinatura do Responsável pela Cotação
--	---



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COMPARATIVO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	Fontana Eletromóveis	João A. Welter & Cia Ltda	Móveis e Eletrodomésticos Follmann	Ildomar Butzen Eletrodomésticos - ME
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt.	R\$ 630,00	R\$ 690,00	R\$ 730,00	R\$ 940,00
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt.	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 398,00	R\$ 470,00
TOTAL	R\$ 940,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.128,00	R\$ 1.410,00

MENOR PREÇO		
1 (um) Bebedouro Elétrico de mesa, para galão de 20L, com temperatura da água gelada e natural, bandeja coletora removível, bivolt.	R\$ 630,00	Fontana Eletromóveis
1 (um) Aspirador de pó, para água e pó, potência mínima de 1400W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt.	R\$ 310,00	Fontana Eletromóveis
TOTAL	R\$ 940,00	



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.900.759/0001-44

Razão Social: FONTANA E SCHWARZER LTDA

Endereço: AV DOM GERALDO SIGAUD 495 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403453956192596

Informação obtida em 29/05/2020 11:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONTANA & SCHWARZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.900.759/0001-44

Certidão nº: 12347595/2020

Expedição: 29/05/2020, às 11:27:15

Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FONTANA & SCHWARZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.900.759/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FONTANA & SCHWARZER LTDA
CNPJ: 05.900.759/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:23 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **AE56.15AE.B823.AD86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 041/2020

Ao PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO ELÉTRICO E UM ASPIRADOR DE PÓ.

Senhora Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para aquisição de um bebedouro elétrico e um aspirador de pó, para atender as necessidades da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, no total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 01 de junho de 2020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Missal, vereador EUGENIO SCHWENDLER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, diante das informações fornecidas pelo departamento Contábil e Jurídica, resolve:

01 - AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

02 - OBJETO: Aquisição de 01 Bebedouro Elétrico de Mesa, para galão de 20 litros, com temperatura da água gelada e natural, bivolt, e 01 Aspirador de pó. Para água e pó, potência mínima de 1400 W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt, ambos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

Processo de Licitação: 010/2020

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Autorização Presidência

Não Autorização Presidência

Missal - PR, 01 de junho de 2020.

Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal



Presidência



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO


TERMO DE DISPENSA Nº. 010/2020


A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**FONTANA E SCHWARZER LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.900.759/0001-44, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº. 495, Centro, CEP: 85.890-000, objetivo da aquisição de 01 Bebedouro Elétrico de Mesa, para galão de 20 litros, com temperatura da água gelada e natural, bivolt, e 01 Aspirador de pó. Para água e pó, potência mínima de 1400 W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt, ambos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.


Aquisição se faz necessária, pelo motivo, da substituição dos produtos contados, apresentarem problemas, onde se verificou que não compensa encaminhar para conserto. O bebedouro apresentou problema de vazamento nas torneiras, que fica vazando água direto, bebedouro é utilizado na recepção da Câmara, disponível para os servidores e públicos, que frequentam essa Casa de Leis, já o aspirador de pó, o motor, queimou, é era utilizado para limpar o auditório, armários e locais, onde se encontrava a necessidade de utilizar, o mesmo. Diante disso, foi levantado orçamento de produtos novos, com garantia, para suprir as necessidades das Câmara Municipal de Missal.

Sendo assim, o objeto discriminado anexo junto ao processo, foram realizadas levantamento cotação de preços nas empresas que comercializam esse produto, sendo a empresa Fontana e Schwarzer Ltda., contratada por apresentar a melhor proposta e por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, o menor valor ofertado por produto pela empresa contratada, foi de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), sendo pago a referida empresa, mediante apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 01 de junho de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio César Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FONTANA E SCHWARZER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.900.759/0001-44, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº. 495, Centro, CEP: 85.890-000, tem como objetivo da Aquisição de 01 Bebedouro Elétrico de Mesa, para galão de 20 litros, com temperatura da água gelada e natural, bivolt, e 01 Aspirador de pó. Para água e pó, potência mínima de 1400 W, com saco coletor, mangueira flexível, bocal para piso e bocal para cantos, bivolt, ambos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, constantes do anexo, no valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 01 de junho de 2020.


Eugenio Schwendler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 042/2020

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, em favor da empresa FONTANA E SCHWARZER LTDA, inscrita no CNPJ com nº 05.900.759/0001-44 com sede na Av. Dom Geraldo Sigaud, 495, na cidade de Missal PR., para a aquisição de Um Bebedouro Elétrico de Mesa e Um Aspirador de Pó, cujas características estão especificadas no processo, ao valor global de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor preço para a contratação.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 02 de junho
de 2.020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

